

FÓRUM MINEIRO DE COMBATE AOS AGROTÓXICOS

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I - Do Fórum

Capítulo I - Da natureza e sede do Fórum

Art. 1º - O Fórum Mineiro de Combate aos Agrotóxicos, doravante denominado Fórum, se constitui em um espaço permanente e aberto para o debate de questões relacionadas aos impactos dos agrotóxicos na saúde do trabalhador, do consumidor e no meio ambiente, observados os princípios da agroecologia e justiça social.

Parágrafo Único – A sede do Fórum será no endereço da instituição coordenadora ou, em caráter excepcional, onde determinar sua plenária.

Capítulo II – Do princípio que rege a atuação do Fórum

Art. 2º - A proteção da saúde do trabalhador, do consumidor e do meio ambiente será mais eficaz desde uma visão holística e através de uma articulação entre entidades da sociedade civil organizada, órgãos e instituições governamentais e o Ministério Público, que funcione como um instrumento de controle social ante os riscos e danos associados aos agrotóxicos e afins, transgênicos e produtos conexos.

Capítulo III - Dos objetivos

Art. 3º - O Fórum tem como objetivo geral proporcionar, em âmbito estadual, o debate das questões relacionadas aos agrotóxicos e produtos afins, que resulte em ações concretas de tutela à saúde do trabalhador, do consumidor e do meio ambiente ante os males causados por tais produtos, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável.

§ 1º – Cada membro aportará sua colaboração ao Fórum dentro de suas atribuições institucionais e sociais, ficando responsável pelos encargos advindos dela.

§ 2º – As atividades do Fórum não devem sobrepor às atividades de quaisquer de seus membros, apenas resultar em colaboração para que cada parceiro possa cumprir seu mister legal e social.

Art. 4º - São objetivos específicos do Fórum:

I - Promover articulação entre instituições governamentais e não governamentais, entidades da sociedade civil organizada e sindicatos, que resultem em ações de combate aos efeitos nocivos dos agrotóxicos na saúde do trabalhador, dos povos e comunidades locais, do consumidor e no meio ambiente;

II - Propugnar pela observância e cumprimento dos princípios da prevenção, da promoção e da precaução;

III - Propor, apoiar e acompanhar ações educativas que visem a informar a sociedade quanto aos riscos da produção, transporte, armazenamento, e o uso dos agrotóxicos no Brasil;

IV - Cobrar o cumprimento das normas constitucionais e infra-constitucionais relativas aos agrotóxicos e produtos afins, como também a implementação e cumprimento de Convênios, Convenções e Tratados Internacionais ratificados pelo Brasil;

V - Sugerir disposições normativas para o aperfeiçoamento da legislação específica vigente a nível Federal, Estadual e Municipal;

VI - Sugerir a celebração de contratos, convênios, termos aditivos ou outros instrumentos similares entre instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil, visando oferecer condições de formulação e execução de políticas públicas, programas e projetos vinculados aos objetivos do Fórum;

VII – Propor e cobrar a realização de estudos e pesquisas relacionadas com os impactos e danos dos agrotóxicos em âmbito nacional, inclusive no aspecto nutricional dos alimentos, além de alternativas para sua substituição;

VIII – Representar o Estado de Minas Gerais no âmbito do Fórum Nacional de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Transgênicos, bem como articular e manter relação de cooperação com os demais integrantes desse Fórum;

IX - Denunciar fatos e receber denúncias relacionadas a danos à saúde do trabalhador, ao meio ambiente e a sociedade causados pelos agrotóxicos, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências legais cabíveis.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

Capítulo I

Seção I - Da composição do Fórum

Art. 5º - O Fórum é composto de entidades da sociedade civil, instituições governamentais e não-governamentais, que tenham como objetivo a proteção e promoção da saúde do trabalhador, do consumidor e do meio ambiente, numa perspectiva de um desenvolvimento sustentável.

§ 1º – No ato de sua criação, o Fórum é composto pelos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I – Âmbito ministerial:

- Ministério Público Federal
- Ministério Público do Trabalho;
- Ministério Público Estadual.

II – Âmbito governamental:

- Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO);

- Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);
- Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG);
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER);
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária- Unidade Sete Lagoas (EMBRAPA);
- Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SESMG).

III – Âmbito da sociedade civil e instituição não-governamental:

- Grupo de Estudos de Saúde e Trabalho Rural-Universidade Federal de Minas Gerais (GESTRU-UFMG);
- Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais (CONSEA-MG);
- Articulação Metropolitana de Agricultura Urbana (AMAU);
- Articulação Mineira de Agroecologia (AMA)
- Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) - Grupo Temático de Saúde do Trabalhador (GT ST - ABRASCO);
- Comissão Pastoral da Terra - (CPT);
- Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (FETAEMG);
- Fórum Sindical e Popular de Saúde e Segurança do Trabalhador (FPSST).

§ 2º – O Fórum poderá contar com outras entidades e instituições em sua composição desde que estas tenham fins semelhantes aos contidos no presente regimento e sejam recebidas em reunião plenária, mediante voto favorável da maioria simples dos membros do Fórum.

§ 3º – Cada instituição e entidade membro se fará representar no Fórum através de um representante titular, indicado juntamente com um suplente, que responderá na ausência ou impedimento daquele. O Anexo I contém a relação dos membros titulares e respectivos suplentes e será atualizado toda vez que houver modificações.

§ 4º – A vinculação do órgão, entidade ou instituição ao Fórum dar-se-á por ato livre, após o qual ficará vinculada na forma deste regimento interno, sem prejuízo do dever legal a que estão subordinados os entes públicos.

Art. 6º - O Fórum poderá criar comissões temáticas para auxiliar a Coordenação na consecução dos seus fins.

Seção II – Das reuniões

Art. 7º - As reuniões ordinárias do Fórum serão realizadas bimestralmente, em locais e datas estabelecidos pela Coordenação e serão convocadas por e-mail com a antecedência mínima de 5 dias úteis. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sem observância desse prazo.

§ 1º – As decisões serão tomadas pela maioria simples de seus membros presentes, salvo para a hipótese de reforma do presente regimento que exigirá a maioria dos membros do Fórum (metade do total de membros do Fórum mais um).

§ 2º - A elaboração das atas das reuniões será de responsabilidade da coordenação, que poderá designar secretário 'ad hoc', devendo ser aprovadas pela maioria dos presentes às reuniões.

Seção III – Da estrutura

Art. 8º - A estrutura organizacional do Fórum tem a seguinte composição:

- a) Plenária;
- b) Coordenação/secretaria executiva;
- c) Vice coordenação.

Seção IV – Do processo Decisório

Art. 9º - O Encontro Estadual anual é a instância máxima de decisão do Fórum, tendo como atribuições:

- a) Aprovar o Plano de Ação e diretrizes políticas;
- b) Avaliar o desempenho das demais instâncias;
- c) Eleger a Coordenação.

§ 1º - O Encontro Estadual do Fórum será realizado ordinariamente uma vez ao ano, por convocação da Coordenação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Cabe à Coordenação, auxiliada por comissão específica, consolidar a programação do Encontro Estadual com as matérias necessárias e tomar as providências para sua realização.

Art. 10 – A plenária deliberativa do Fórum é a instância decisória no interstício dos encontros estaduais e acontecerá no âmbito das reuniões do Fórum, tendo as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar as ações do Fórum e deliberar sobre as mesmas;
- II. Receber os relatórios periódicos da Coordenação do Fórum;
- III. Decidir sobre a recepção de novos membros;
- IV. Aprovar o relatório consolidado do Fórum a ser encaminhado ao Encontro Estadual do Fórum.
- V. Receber e fazer denúncias;

Capítulo II – Da Coordenação

Seção I – Disposições gerais

Art. 11 - A Coordenação do Fórum será exercida por um Coordenador, auxiliado por um Vice Coordenador e pelos relatores das comissões temáticas que o Fórum criar, ambos escolhidos pelo voto da maioria dos membros presentes.

§ 2º – O Vice Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos;

Seção II – Das atribuições

Art. 12 - Compete à Coordenação:

- a) Consolidar o Plano Anual de Ação do Fórum e encaminhá-lo à plenária para aprovação;
- b) Zelar pelo cumprimento do presente regimento e das decisões do Fórum;
- c) Sugerir novas metas que não tenham sido inicialmente previstas no Plano anual;
- d) Constituir-se em espaço interno de discussão das políticas e estratégias de atuação do Fórum;

§ 1º – Compete ao Coordenador convocar as reuniões do Fórum.

§ 2º - As decisões no âmbito da Coordenação serão pautadas pela busca do consenso e, não sendo este possível, pela maioria simples dos presentes.

Capítulo III - Da Secretaria Executiva

Seção I – Disposição Geral

Art. 13 - A Secretaria Executiva é a instância que executa e operacionaliza as decisões do Fórum sob a orientação da Coordenação.

Seção II – Das atribuições

Art. 14 - Compete a Secretaria Executiva:

- a) Promover a articulação e interlocução entre as diversas instâncias do Fórum, seus integrantes, órgãos, entidades e instituições externas que tenham objetivos semelhantes aos do Fórum;
- b) Apresentar à Coordenação propostas sobre definição e atualização da política e estratégia de atuação do Fórum;
- c) Dar suporte às atividades da Coordenação, das comissões temáticas e do próprio Fórum, auxiliando-os em seus funcionamentos;
- d) Secretariar as reuniões da Coordenação e comissões temáticas do Fórum;
- e) Dar encaminhamento às decisões e resoluções tomadas pela Coordenação e Comissões temáticas, monitorando seu cumprimento junto aos responsáveis;
- f) Consolidar e administrar mecanismos eletrônicos de comunicação do Fórum;
- g) Responder pelo acervo documental, promovendo a circulação de documentos relevantes para Coordenação e para o conjunto de integrantes do Fórum;
- h) Estimular a adesão de novas instituições da sociedade civil ao Fórum;
- i) Elaborar e encaminhar ao Coordenador propostas de promoção das atividades do Fórum através dos meios de comunicação;
- j) Receber e registrar as denúncias, encaminhando-as ao Coordenador do Fórum;
- k) Dar ampla divulgação e publicidade das ações do Fórum.

TÍTULO – III

Das Disposições Gerais

Art. 15 – Com objetivo de estabelecer parcerias de atuação e ajuda recíproca, e independentemente de pertencerem a seu rol de membros, o Fórum articulará com as comissões, instituições e movimentos sociais da sociedade civil organizada que tenham como objetivo o combate aos agrotóxicos e transgênicos, e à adoção de alternativas que dispensem o uso desses produtos e tecnologias.

Art. 16 – Em casos excepcionais e justificados pela Coordenação, as decisões dos membros do Fórum poderão ser tomadas pela via eletrônica, através de procedimento seguro e transparente quanto ao tema a ser decidido, exceto em matéria de reforma regimental e eleição da Coordenadoria e Comissões temáticas.

Art. 17 - No ato de seu ingresso, o pretendente a membro do Fórum poderá excepcionar ou fazer restrição, de forma fundamentada, a qualquer disposição do presente Regimento Interno, no que ficará liberado de sua observação, no estrito limite das razões apresentadas e admitidas pela plenária.

Art. 18 – A reforma do presente Regimento poderá dar-se em quaisquer de suas reuniões plenárias desde que conste da pauta de convocação e obtenha o voto da maioria simples dos membros do Fórum (metade dos membros do Fórum mais um), salvo para as disposições contidas nos artigos 2º, 3º.

Art. 19 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos no âmbito das reuniões do Fórum e mediante decisão favorável da maioria dos membros presentes.

Art. 20 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em reunião convocada para tal fim e materializará a criação do Fórum Mineiro de Combate aos Agrotóxicos.

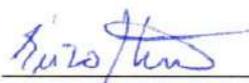
Auditório da Fundacentro – Centro Regional de Minas Gerais. Belo Horizonte, 8 de junho de 2018.



Ministério Público do Trabalho – MPT 3ª
Região

Ministério Público Federal

Ministério Público Estadual


Presidente da FUNDACENTRO

Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG)

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-
Unidade Sete Lagoas (EMBRAPA)

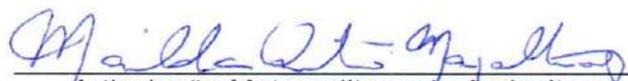
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Minas Gerais (EMATER)

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SESMG)

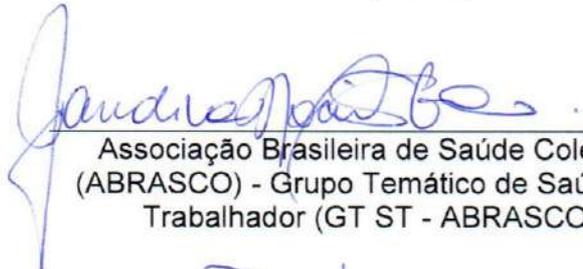
Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (FETAEMG)

Grupo de Estudos de Saúde e Trabalho Rural-Universidade Federal de Minas Gerais (GESTRU-UFMG)

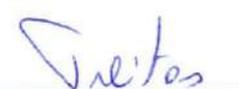
Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional sustentável de Minas Gerais (CONSEA-MG)


Articulação Metropolitana de Agricultura Urbana (AMAU)


Articulação Mineira de Agroecologia - (AMA)


Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) - Grupo Temático de Saúde do Trabalhador (GT ST - ABRASCO)


Comissão Pastoral da Terra - (CPT);


Fórum Sindical e Popular de Saúde e Segurança do Trabalhador - (FPSST).

FÓRUM MINEIRO DE COMBATE AOS AGROTÓXICOS

ANEXO I AO REGIMENTO INTERNO

RELAÇÃO DOS MEMBROS

INSTITUIÇÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPT 3ª REGIÃO	Dra. Elaine Nassif elaine.nassif@mpt.mp.br	
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO	Eng.º Erico da Gama Torres erico.torres@fundacentro.gov.br	Dra. Maria do Rosário Sampaio maria.sampaio@fundacentro.gov.br
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	Dra. Andressa Oliveira Lanchotti	Dra. Giselle Ribeiro de Oliveira
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	Dra. Silmara Cristina Goulart	
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA)		
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS (EPAMIG)	Madelaine Venzon	Juliana Simões
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (EMATER)	Edmar Guariento Gadelha	
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA- UNIDADE SETE LAGOAS (EMBRAPA)	Walter José R. Matrangolo	Ivan Cruz
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SESMT)		
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FETAEMG)		
GRUPO DE ESTUDOS DE SAÚDE E TRABALHO RURAL-UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (GESTRU-UFMG)	Eliane Novato elianenovato@ufmg.br	
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS (CONSEA-MG)		
ARTICULAÇÃO METROPOLITANA DE AGRICULTURA URBANA (AMAU)	Marilda Quintino Magalhães marimeuris@hotmail.com	
ARTICULAÇÃO MINEIRA DE AGROECOLOGIA - (AMA)	Anna Crystina Alvarenga annacrys_3@yahoo.com.br	
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO) - GRUPO TEMÁTICO DE SAÚDE DO TRABALHADOR (GT ST - ABRASCO)	Jandira Maciel da Silva jandira.maciel@gmail.com	Tarcísio Márcio Magalhães Pinheiro
COMISSÃO PASTORAL DA TERRA - (CPT)		
FORUM SINDICAL E POPULAR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR (FPSST)		